

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0478/2022-GP

**Portaria nº 0478/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº: **1597**, Secretária Municipal de Finanças de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de férias é de: **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021** com período de gozo: **05 setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022**.

**Art. 3º** - Fica a senhora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Adjunta, matrícula nº **3190**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças de Lagoa Nova/RN.

**Art. 4º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 5º** Considerando o **Despacho do Gabinete do Prefeito**, informando que a servidora responde pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo um dos três usuários exigidos e liberados pelas instituições financeiras para aprovação de pagamentos e transferências, além disso, a sua substituição nas referidas instituições por um período muito curto de tempo torna-se pouco recomendável devido os trâmites burocráticos, visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos e trâmites processuais financeiros.

**Art. 6º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022**, em pecúnia.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EAAF2298

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2022. Edição 2855  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>